

Lei nº 8 de 27/2/67

Autoriza compra de imóvel

Art 1º — Fica o Sr. Prefeito municipal de Tocantins autorizado a comprar o prédio e seu respectivo terreno, da Associação Rural de Tocantins

art 2º Fica autorizado o Sr. Prefeito municipal de Tocantins a consignar a despesa com a aquisição de que trata artigo 1º, na dotação "Despesas Imprevistas", não podendo a mesma ultrapassar de R\$ 6.000,00.

art 3º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Tocantins, 27/2/67

Marcos Roberto

Justificativa:- Como é do conhecimento de todos, a Prefeitura actual se encontra mal instalada, não correspondendo as suas atuais instalações as necessidades do desenvolvimento dos seus serviços; o prédio da Associação se adquirido passaria, com pequenas adaptações, a ser a Prefeitura.

O prédio actual ficaria com a caixa d'água, um cômodo para depósito, outro poderia funcionar o Posto de Saúde, etc.

Marcos Roberto

Prefeito municipal.